



EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017-PS-CT

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, Portaria Interministerial nº 253, de 26/07/2011, publicada no DOU de 27 subsequente, c/c Portaria MEC nº 1.034, de 27/07/2011, publicada no DOU de 28 subsequente, torna público que **no período de 01 a 21 de novembro de 2017**, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Professor Substituto para o preenchimento de **01 (uma) vaga** para a carreira de Professor do Magistério Federal, conforme área especificada no Anexo I, nos termos do presente Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Não ser docente vinculado à carreira do magistério federal de que trata a Lei nº 12.772/2012.

1.2 Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional.

1.3 Nos termos da Lei nº 8.745/93, fica impedido de assumir o candidato que já tenha tido vínculo com a Administração, sob a égide da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

1.4 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente conforme [Lei nº 8.112/90](#).

1.5 No caso de acumulação de cargos, possuir carga horária compatível com a proposta no Anexo I.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, das **08h do dia 01 de novembro de 2017 às 23h do dia 21 de novembro de 2017**.

2.1.1 Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para o acesso, no horário das 8h30min às 16h30min, nos dias úteis, na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas, sita na Avenida Sete de Setembro, 3.165, Centro, Curitiba - PR.

2.1.2 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir

a GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser paga **em qualquer banco, até o dia 22/11/2017.**

2.1.3 A UTFPR reserva-se o direito de anular as inscrições realizadas com dados incompletos, incorretos, ausentes ou inidôneos no formulário de inscrição, bem como os pagamentos da taxa de concursos (GRU) que tenham sido efetuados fora do prazo especificado no subitem 2.1.2, ou ainda, em que os dados tenham sido digitados incorretamente pelo candidato ou pelo agente bancário.

2.2 A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

2.3 No **dia 30/11/2017**, o candidato deverá consultar, via internet, **sua inscrição e o ensalamento (local das provas)**. A UTFPR disponibilizará computador e atendentes para os candidatos que tenham dificuldade de acesso à Internet, no endereço citado no subitem 2.1.1.

2.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO – e for membro de família de baixa renda, devendo requerer a isenção na forma do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

2.5 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá fazê-lo no período improrrogável **de 01 a 07 de novembro de 2017.**

2.6 Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) serão divulgados no dia **08/11/2017, até às 18 (dezoito) horas no endereço** eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos.

2.6.1 O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida, poderá encaminhar recurso para o e-mail dimop-ct@utfpr.edu.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da isenção, informando Nome Completo, Protocolo de Inscrição, Número de Identificação Social (NIS) e justificativa para reanálise da isenção.

2.6.1.1 O resultado do recurso será divulgado na página do concurso no dia 17/11/2017.

2.6.1.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou recurso indeferidos poderá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa de inscrição conforme previsto no subitem 2.1.2.

3. DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

a) Escrita, dissertativa sobre ponto a ser sorteado, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Prática, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A Prova Escrita será realizada no dia **04/12/2017**, tendo início às **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, com duração máxima de 02h30min.

4.2 A Prova Escrita será dissertativa, sobre tema a ser sorteado dentre os tópicos que compõem o programa para a área, disponível no Anexo II, **com sorteio**

do ponto às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Após o sorteio do ponto, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica; transcorrido esse prazo, terá início a prova, sem consulta.

4.3 Para realização da Prova Escrita será requerida a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, a Guia de Recolhimento da União – GRU, bem como um documento oficial de identidade.

4.4 Na Prova Escrita, o candidato deverá portar caneta esferográfica tinta azul, tonalidade escura, ou preta, ponta média, e outros materiais previstos pela Banca Examinadora que constem do programa da Área/Subárea, se for o caso.

4.5 A presença do candidato no sorteio do ponto é facultativa, contudo recomendamos que o candidato chegue com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário da prova.

4.6 O local das provas será divulgado no site www.utfpr.edu.br/concursos, conforme subitem 2.3.

4.7 A Prova Escrita avaliará o candidato quanto à:

- a) capacidade analítica e crítica do tema, com pontuação até 30 pontos;
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 25 pontos;
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 20 pontos;
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação até 15 pontos;
- e) forma (uso correto da língua portuguesa), com pontuação até 10 pontos.

4.7.1 Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota zero na Prova Escrita.

4.8 Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1 A data, o horário e o local de realização da Prova Prática serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Escrita.

5.2 Para a Prova Prática serão convocados os candidatos na quantidade prevista no Anexo I, desde que tenham obtido a nota mínima para aprovação na Prova Escrita, conforme subitem 4.8, assim como aqueles que obtiverem a mesma nota do último classificado na Prova Escrita.

5.3 A Prova Prática terá duração máxima de 50 minutos e consistirá em:

- a) execução ao piano, de duas peças de livre escolha: uma popular e uma erudita, que não deverá ultrapassar 5 (cinco) minutos cada. O candidato deverá trazer três cópias de cada partitura no momento da prova;
- b) leitura à primeira vista de redução de trecho misto vocal e instrumental, providenciado pela UTFPR;
- c) improvisação/harmonização de trecho musical providenciado pela UTFPR;
- d) aula-ensaio de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, de obra abordando na teoria e na prática a preparação musical do coro, enfocando a inter-relação dos aspectos didático-pedagógicos e a realização musical. A partitura será disponibilizada na página do concurso com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4 Os recursos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova - com exceção de piano - deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 Os candidatos serão classificados em função da pontuação nas Provas Escrita e Prática, por meio do cálculo de Média Aritmética Simples.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos cuja Média Aritmética Simples entre as Provas Escrita e Prática seja igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que a nota em cada uma das provas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do Art.27 da Lei nº 10.741/2003.

7.3 Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate o candidato seguinte ordem:

- a) Obter maior número de pontos na Prova Prática;
- b) Obter maior número de pontos na Prova Escrita;
- c) For mais idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da Prova Escrita será publicado em Edital, no local das inscrições de que trata o subitem 2.1.1 e no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, até às 18 (dezoito) horas do dia **06/12/2017**.

8.2 O resultado final será publicado em Edital, no local das inscrições de que trata o subitem 2.1.1 e no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, até às 18 (dezoito) horas do dia **18/12/2017**.

8.3 O candidato poderá obter vista de suas Provas, presencialmente, mediante solicitação por escrito, após a divulgação do resultado de cada etapa.

8.3.1 O prazo para solicitação de vista das provas será concomitante ao prazo destinado à interposição de recurso, conforme estabelecido no subitem 8.4 mediante requerimento formal.

8.4 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do resultado de cada etapa, será admitido recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público, em que o candidato deverá indicar com precisão os pontos a serem examinados.

8.4.1 O recurso poderá ser interposto de maneira:

- a) Presencial, protocolado na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas, sita na Avenida Sete de Setembro, 3.165, Centro, Curitiba - PR.
- b) Online, encaminhado para o e-mail dimop@utfpr.edu.br. No corpo do e-mail, além da fundamentação do recurso, o candidato deverá informar nome completo, CPF,

área/subárea e código de acesso. Anexos ao e-mail não serão considerados.

8.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público e decididos no prazo de até 7 (sete) dias úteis. O resultado do recurso será encaminhado ao interessado por e-mail e estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR, Câmpus Curitiba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para o seu ingresso facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do processo seletivo.

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93, como Docente da Carreira de Magistério Federal Substituto, conforme consta do Anexo I, respeitada a classificação obtida, constituindo-se também em cadastro reserva.

9.3 As atividades serão desenvolvidas no Campus Curitiba da UTFPR.

9.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar, no ato da contratação, que satisfaz os requisitos constantes no Anexo I e no item 1 deste edital.

9.5 O candidato, quando for convocado, terá 24 horas para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo e mais 02 (dois) dias úteis para apresentar à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a documentação exigida para a sua contratação.

9.6 O presente Processo Seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público.

ANEXO I

ÁREAS/SUBÁREAS

Área/Subárea:	Artes/Música: Pianista Colaborador
Requisitos	Graduação na área de Música, todos com Pós-Graduação.
Nº de vagas:	01 (uma)
Nº de candidatos convocados para a Prova Prática:	06 (seis)
Carga Horária:	40 horas
Turno:	Tarde e Noite*

* Há atividades que ocorrem aos sábados e/ou domingos, em horário diferenciado.

REMUNERAÇÃO

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------

Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 89,00			

ANEXO II

Área/Subárea: Artes/Música: Pianista Colaborador

PROGRAMA PROVA ESCRITA

1. A formação do pianista colaborador em relação à flexibilidade de repertório na área do canto coral
2. Técnicas de ensaio para canto coral amador
3. Atuação dos coros universitários no contexto cultural brasileiro
4. Relação interpessoal entre pianista colaborador e coral: gestão de pessoas, inteligência emocional e liderança motivacional
5. Relação entre pianista colaborador e regente coral: trabalho em equipe, execução de projetos musicais, estabelecimento de metas e assuntos correlatos.

PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será desenvolvida de acordo com o item 5 do presente Edital.

REFERÊNCIAS

A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas.

BACH, Carl Philipp Emanuel. **Essay on the true art of playing keyboard instruments**. Tradução e edição de William J. Mitchell. New York, London: W. W. Norton, 1949.

CHEDIAK, Almir. **Harmonia e improvisação**. Vol 1 e 2. Rio de Janeiro: Lumiar, 2000.

COSTA, José Francisco da. **Leitura à primeira-vista na formação do pianista colaborador a partir de uma abordagem qualitativa**. Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Artes. Campinas: 2011.

GUEST, Ian. **Arranjo: método prático**. Vol. 1, 2 e 3. Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.

GROUT, Donald Jay. **A history of western music**. 3. ed. London: J. M. Dent, 1985.

HINDEMITH, Paul. **Treinamento elementar para músicos**. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.

KATZ, Martin. **The Complete Collaborator: The Pianist as Partner**. New York: Oxford University Press, 2009.

KOCHEVITSKY, George. **The art of piano playing: a scientific approach**. Evanston, Illinois: Summy-Birchard, 1967.

MATHIAS, Nelson. **Coral, um canto apaixonante**. Brasília: Ed. Musimed, 1986

MARTINEZ, Emanuel. **Regência Coral: princípios básicos**. Curitiba: Dom Bosco, 2000.

MED, Bohumil. **Teoria da música**. Brasília: Musimed, 2001.

MUNDIM, Adriana Abid. **A diversidade na função do pianista colaborador**. In: Pianista colaborador: a formação e atuação performática voltada para o acompanhamento de flauta transversal. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2009.

MUNIZ, Franklin Roosevelt Silva. **O pianista camerista, correpetidor e colaborador: as habilidades nos diversos campos e atuação**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2010.

PORTO, Maria Caroline de Souza. **O Pianista Correpetidor no Brasil: Empirismo Versus Treinamento Formal na Aquisição das Especificidades Técnicas e Intelectuais Necessárias à sua Atuação**. Tese, Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2004.

ROSEN, Charles. **A geração romântica**. São Paulo: EDUSP, 2000.

SCHAFER, R. Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP: 1991.

ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre, Ed. Movimento, 1979.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA WEINHARDT DE OLIVEIRA MADALOSSO VIEIRA, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 31/10/2017, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO PILATTI, REITOR**, em 01/11/2017, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086588** e o código CRC **328F8F96**.
